



**AO JUÍZO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ**

Autos n.º 0039362-27.2020.8.16.0021

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS**

**LTDA.**, nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial supracitado, em que é Recuperanda a empresa **STOPETRÓLEO S/A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento às intimações de movs. 3135 e 3165, expor e requerer o que segue.

1. A Administradora Judicial foi intimada do mov. 3134.1, de 12/11/2025, que designou audiência para 29 de janeiro de 2026, às 16h00, e do link expedido no mov. 3188.

1



Ocorre, porém, que a referida audiência havia sido cancelada, conforme mov. 3168, do que as partes foram intimadas no mov. 3169, tendo sido o ato redesignado para 04/02/2026 (mov. 3167).

Após a intimação da audiência (cuja data fora cancelada), o Juízo declarou a incompetência e cancelou a audiência do mov. 3167, o que foi certificado no mov. 3197.

O feito foi enviado à Curitiba, mas retornou ao Juízo por força de liminar que suspendeu a redistribuição dos processos (mov. 3200).

Assim, manifesta ciência do link da audiência, a qual fora cancelada, conforme histórico relatado.

2. Outrossim, manifesta ciência da manifestação do Ministério Público de mov. 3163, que reconheceu o adimplemento dos créditos trabalhistas mencionados e destacou que a análise pormenorizada da regularidade dos acordos trabalhistas e dos pagamentos deve ser realizada, inicialmente, por esta Administradora Judicial, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.101/2005 (mov. 3163).

A esse respeito, informa que aguarda o envio de esclarecimentos adicionais solicitados à Recuperanda administrativamente, para que possa apresentar seu relatório final sobre os acordos trabalhistas em questão.

**3. ANTE O EXPOSTO**, esta Administradora Judicial:



- a)** informa que tomou ciência do *link* da audiência antes designada para o dia 29 de janeiro de 2026, às 16h00, a qual foi cancelada posteriormente, conforme histórico acima;
- b)** manifesta ciência do parecer do Ministério Público e aguarda esclarecimentos adicionais da Recuperanda para apresentação da lista dos acordos celebrados.

Nestes termos, requer deferimento.

Cascavel, 27 de janeiro de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177